



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 010/2017.

“EMENTA: ALTERA O ANEXO III DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 048/2014, Nº 051/2014 E Nº 056/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º O Anexo III DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 048/2014, Nº 051/2014 E Nº 056/2015, passa a vigorar com as alterações descritas nesta Lei, conforme segue:

**ANEXO III
QUADRO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO**

| Cargo | Classe A - 1,00 Escolaridade | Classe B - 1,40 Escolaridade | Classe C – 1,80 Escolaridade |
|-------------------------|---|---|---|
| Agente Fiscalização | Habilitação em grau de ensino médio completo. | Habilitação em grau de ensino superior específico na área de atuação. | Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação. |
| Agente Administrativo | Habilitação em grau de ensino médio completo. | Habilitação em grau de ensino superior. | Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação. |
| Orientador Social | Habilitação em grau de ensino médio completo. | Habilitação em grau de ensino superior específico na área de atuação. | Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação. |
| Auxiliar Administrativo | Habilitação em grau de ensino fundamental completo. | Habilitação em grau de ensino médio. | Habilitação em Nível Superior específico na área de atuação. |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

| | | | |
|------------------------------------|--|---|---|
| Agente de Manutenção e Conservação | Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto. | Habilitação em grau de ensino fundamental completo | Habilitação em grau médio completo. |
| Agente Operacional | Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto. | Habilitação em grau de ensino fundamental completo. | Habilitação em grau médio completo. |
| Agente Público | Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto. | Habilitação em grau de ensino fundamental completo | Habilitação em grau médio completo. |
| Cuidador Social | Habilitação em grau de ensino Médio. | Habilitação em grau de ensino superior específico na área de atuação. | Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação. |
| Agente de Vigilância | Habilitação em grau de ensino fundamental incompleto. | Habilitação em grau de ensino fundamental completo. | Habilitação em grau médio completo. |
| Técnico Nível Médio | Habilitação em grau de ensino médio Técnico Profissionalizante. | Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação. | Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação. |
| Técnico Nível Superior. | Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação. | Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação. | Requisito da Classe B mais duas especializações na específica na área de atuação. |
| Técnico Nível Superior 20 horas | Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação. | Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação. | Requisito da Classe B mais duas especializações na específica na área de atuação. |
| Contador | Habilitação em grau de ensino superior na especificidade de atuação. | Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação. | Requisito da Classe B mais duas especializações na específica na área de atuação. |
| Controlador | Habilitação em grau de ensino superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração e Economia. | Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação. | Requisito da Classe B mais duas especializações na específica na área de atuação. |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão feitas por dotação orçamentária prevista para esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2017

Excelentíssima Vereadora Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência Projeto de Lei Complementar nº 010/2017, de 18 de Julho de 2017, que **ALTERA O ANEXO III DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 048/2014, Nº 051/2014 E Nº 056/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei ora apresentado, visa regularizar a tabela contida no anexo III das referidas Leis Complementares, referente ao quadro de incentivo à Titulação dos funcionários Públicos do quadro Geral da Prefeitura Municipal.

Diante disto, levamos ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, onde esperamos e aguardamos que os Nobres Vereadores apreciem e aprovem o projeto ora apresentado, com a dispensa dos interstícios regimentais

Firmes no propósito de sempre contribuir para o desenvolvimento de nosso Município, renovo os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 dias do mês de Julho de 2017.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereadora LEANI FRIEDRICH RICHTER
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU – MT